

**LEI COMPLEMENTAR Nº 769/2021
 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.**

“Altera o Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 657/2014 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Salgado/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Inclui a Tabela XV enquanto anexo à Lei Complementar nº 657/2014, com a seguinte redação:

**TABELA XV
 TAXA PARA UTILIZAÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA**

Máquina com operador	UFM
• Retroescavadeira	41
• Pá carregadeira	41
• Caçamba 2 eixos	25
• Caçamba 3 eixo	36
• Trator com Grade Aradora	32
• Trator com Subsolador	
• Trator com Arrancador de mandioca	
• Trator com Atomizador	
• Trator com roçadeira	28
• Trator com Grade Niveladora	
• Trator com Guincho	
• Trator com Carreta	
• Trator com Plantadeiras	
• Motoniveladora	77

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Salgado/SE, em 20 de dezembro de 2021.

4 de dezembro de 2021

Givanildo Souza Costa
 Prefeito do Município de Salgado/SE